

DECRETO -LEI Nº 12.

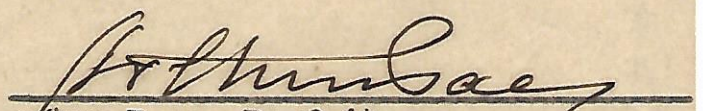
O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BELO-JARDIM.

Faço saber que a Camara Municipal dos Veriadores decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º) É aberto um credito especial na importancia de cr\$ 4.719,50 (quatro mil setecentos e dezenove cruzeiros e cinquenta centavos) para pagamentos aos diversos credores, abaixo mencionados: Irmãos Xavier Thacon, Etelmino Firmo do Nascimento, Luiz Ramos da Silva e Vasconcelos Carneiro & Cia.

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrario.

Belo-Jardim, 15 de Abril de 1948.


Artur Paes -Prefeito